TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação por Dispensa de Licitação

1. DO OBJETO

1.1- Aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, prevista no DFD 893, classe 686.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- A aquisição/contratação justifica-se pela necessidade de suprir as demandas dos dispensários da rede básica, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais do setor.

Itens 1 a 5 – Os medicamentos deverão ser adquiridos para compor o novo padrão de Carrinho de Emergência, conforme as necessidades identificadas pela Diretoria de Atenção Básica, com o objetivo de garantir o suporte adequado às equipes de saúde no atendimento às situações de urgência e emergência. A aquisição visa assegurar o cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados ao pré-natal de risco habitual, especialmente no manejo da pré-eclâmpsia, bem como ao atendimento de casos de Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), contribuindo para a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência prestada.

A ausência do objeto poderá comprometer o regular funcionamento das atividades da unidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SUP	UNIDMEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fentanila, citrato 0,05mg/ml sol.injet. amp.c/2ml	43831	AMP	50	2,50	125,00
2	Flumazenil 0,1mg/ml sol.injet. amp c/5ml	43832	AMP	50	6,25	312,50
3	Midazolam, cloridrato 5mg/ml sol.injet. amp.c/3ml	43833	AMP	50	2,85	142,50
4	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol.injet. amp.c/1ml	43834	AMP	50	11,80	590,00
5	Suxametônio, cloreto 100mg pó p/sol.injet. frasco-ampola	43835	FR/AMP	30	21,00	630,00

4.1- Os medicamentos deverão atender às especificações mínimas descritas acima, sendo novos, de boa qualidade e em conformidade com as normas aplicáveis.

4.2- O Município de Jacareí não paga por frete nem por visita técnica.

5. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1- O prazo para entrega dos medicamentos será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento** ou instrumento equivalente.

5.2- Não será aceito suplemento alimentar, pois ele tem o objetivo de complementar a alimentação, e não é destinado a tratar, prevenir ou curar doenças, como são os medicamentos, cuja establilidade, eficácia e segurança são certificadas em testes clínicos e possuem Boas Práticas de Fabricação.

5.3- Cada lote do medicamento deverá vir acompanhado de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro, junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo analítico-laboratorial deverá corresponder ao laudo de liberação do produto acabado, junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas nas farmacopéias oficiais ou outro método oficial.

5.4- As embalagens individuais devem conter inscrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”, conforme determina a RDC nº 71/2009.

5.5- Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Secretaria, esta poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1- Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Major Acácio Ferreira, 810 – Fundos – Jd.Paraíba – Jacareí/SP.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, pois trata-se de itens de valores baixos e que não atingem o faturamento mínimo dos fornecedores, desde que atendidas todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado no prazo de 25 DFS (vinte e cinco dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

8.2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) / AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

8.3- As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referencia e da proposta, para fins de

aceitação e recebimento;

9.2- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referencia;

9.4- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2- Efetuar a entrega do objeto / serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia e seus anexos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha 7081 / 7082

Fonte de Recurso: 05-TransferênciaeConvêniosFederais-Vinculados / 01-Tesouro

Item 1 – RP/MC

Item 2 – AFB/MC

Item 3 – RP/MC

Item 4 – RP/MC

Item 5 – RP/MC

gov.br
Documento assinado digitalmente
KELIANE VASCONCELLOS CUNHA
Data: 05/11/2026 16:24:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Keliane Vasconcellos Cunha
Farmacêutica
CRF 31.430